

LEI Nº 836

Dá denominação ao prédio  
que servirá de sede para a Pre-  
feitura e Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jardim  
de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-  
quente lei.

Art. 1º - Fica denominado Póço Muni-

aparel Bom Jardim o prédio que servirá de sede para a Prefeitura e Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de maio de 1988.

---

SEBASTIÃO DELGADO DE ALMEIDA  
Prefeito municipal

---

HEITOR DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO  
EM EXERCÍCIO

---